



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.946/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVENIO COM O ESTADO, ATRAVES DA
SECRETARIA DE EDUCACAO PARA OFERECIMENTO
DE MERENDA ESCOLAR"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da
Secretaria de Educação, visando a transferência dos
recursos recebidos da Fundação de Assistência ao
Estudante - FAE, bem como os referentes à contra-partida
do Estado, representados por 30% (trinta por cento) do
respectivo valor transferido para oferecer merenda
escolar aos alunos da Pré-Escola e do ensino fundamental
das escolas da rede estadual, municipal e federal e das
entidades filantrópicas.

ARTIGO 2o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BACCILLON
Secretário de Administração

-1-